



LEI Nº 1067/2018

SÚMULA: *Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Suplementar no orçamento do município de Grandes Rios para o Exercício de 2018 e dá outras providências.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, SR. ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO, no uso das atribuições legais conferidas por *Lei*, faz saber que:

A CÂMARA MUNICIPAL DE GRANDES RIOS, Estado do Paraná, aprovou, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte:

**L E I**

**Art.1º-** Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir, no orçamento para o exercício de 2018, crédito adicional suplementar no valor de R\$ 100.000,00 (Cem mil reais), mediante as seguintes providências:

I- Suplementação de despesa na seguinte dotação orçamentária:

**07- SAÚDE**

**Atividades Programa PAB fixo**

07.002.10.301.1002.2.068	33.90.30.00.00	494	Material de Consumo	100.000,00
			<b>TOTAL</b>	<b>100.000,00</b>

**Art. 2º** - Como recurso para a abertura do Crédito previsto no artigo anterior, é indicado como fonte de recursos o citado no § 1º do Art. 43 da Lei Federal nº 4320/64, sendo:

**I – Arrecadação da seguinte receita orçamentária não prevista na LOA:**

Receita	Descrição	Valor
17.18.03.11.00.00	Transferências de recursos do Sistema Único de Saúde- SUS repasse Fundo a Fundo	100.000,00
<b>TOTAL</b>		<b>100.000,00</b>

Art. 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura do Município de Grandes Rios, aos dezanove dias do mês de junho de dois mil e dezoito. (19/06/2018).

  
**ANTONIO CLAUDIO SANTIAGO**  
Prefeito Municipal